



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38.120 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº1062 -

Autoriza o Chefe do Executivo a assinar contrato de locação de casa residencial, destinado a moradia de Detetives da Polícia Civil desta cidade.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de locação de casa residencial destinada a moradia de detetives da Polícia Civil desta cidade devendo arcar a Municipalidade com a totalidade das despesas do referido aluguel.

Parágrafo Único - A presente Lei terá sua validade por um período de 12 (doze) meses, retroagindo em 01 de janeiro de 1.993, vigorando portanto, até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, o Prefeito é autorizado a abrir, por Decreto no orçamento Programa de 1.993, crédito especial, utilizando os recursos previstos no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, retroagindo a partir de 01 de janeiro de 1.993.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas,
20 de maio de 1.993.

- ELECIR BATISTA DE SOUSA -

Prefeito Municipal